



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.212/00

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar, após a cessão formal e expressa dos direitos autorais, a Segunda edição, atualizada, da obra literária, de autoria do Sr. Ettore Liberalesso, “ Salto: História, Vida e Tradição”, podendo vendê-la a preço de custo .

Artigo 2º - O autor da obra receberá da Prefeitura. Pela cessão referida no artigo anterior, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos livros editados.

Artigo 3º - Os encargos financeiros para a edição do livro, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 17 de março de 2.000


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo